**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 45/2018
DISPENSA N.º 17/2018
PROCESSO N.º 4573/2018**

CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA EMDURB, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, VIII, DA FEDERAL Nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DELICIO JOSÉ SALTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.976.591-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 788.109.308-00, e pelo Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública, Sr. **HONÓRIO ANANIADES FILHO**, portador do R.G. nº 10.557.777-7 SSP/SP e do C.P.F./MF 081.200.668-20, e de outro lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB**, com sede à Praça 13 de Maio, 200, Centro, Ubatuba – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Pedro Vicente Tuzino Leite, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.069.717-0 e do CPF/MF sob o n.º 359.571.079-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento compromete-se a executar sob regime de empreitada por preços unitários, **EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE SERVIÇOS DE RESTAURO NO CASARÃO DO PORTO**, conforme Memorial Descritivo (Anexo I), Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (Anexo II) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III).

1.2 - Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (Anexo II) e demais requisitos



previstos nos Memorial Descritivo (Anexo I), e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), independentemente de transcrição e, ainda, as normas e de segurança e qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3 – Qualquer alteração nas especificações, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito;

1.4 – Os agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE** poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas nos seus anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados;

1.5 – A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

1.6 – A ocorrência, ainda que eventual de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos projetos e/ou do planejamento dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las;

1.7 – A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Instrumento Contratual e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades do escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas;

1.8 – A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e conseqüente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, e, pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CONTRATANTE** ficar sujeita em conseqüência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução;





1.9 – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Instrumento e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

1.10 – A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, através de elementos por ela credenciados;

1.11 – A CONTRATADA, executando determinado serviço em desacordo com tais Leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância;

1.12 – A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**;

1.13 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, a mão-de-obra especializada, e objetivando o acabamento esperado, ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados;

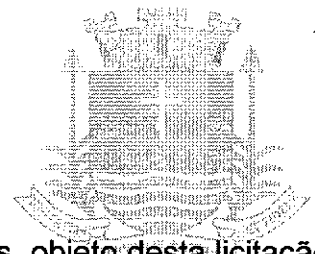
1.14 – Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da **PREFEITURA**, garantindo a conformidade com as normas técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS

2.1 – São partes integrantes do presente contrato os seguintes documentos: Especificações técnicas fornecidas pela **PREFEITURA**, conforme **Memorial Descritivo (Anexo I)**, **Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (Anexo II)** e **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III)**;

2.2 – Demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS



3.1- O valor estimado do contrato para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 829.393,05 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinco centavos), conforme planilha de quantitativos e preços, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Valor 2018
Serviços de Infraestrutura Pública	182 – 07.01.15.452.0018.1.006.449051.05.0000000	R\$ 762.199,43
	180 – 07.01.15.452.0018.1.006.449051.01.0000000	R\$ 67.193,62
Valor Global R\$ 829.393,05		

3.2 – O valor estimado no **subitem 3.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviço, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

4.1 – Os preços unitários contratuais serão os das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela **CONTRATADA** no certame licitatório. Os serviços executados serão medidos a cada 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** e os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias da data de aprovação da medição;

4.2 – O atraso na execução dos serviços, em qualquer de suas etapas, implicará na suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Instrumento Contratual;

4.3 - As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico- financeiro;

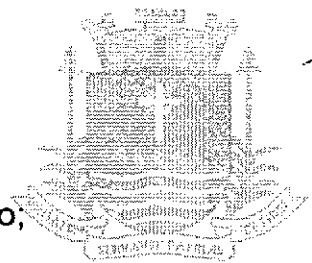
4.4 – A aprovação da medição será efetivada pela **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dias;

4.5 – Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências;

4.6 –O gerenciamento terá o acompanhamento direto da Secretaria de Serviços de Infraestrutura Pública;

4.7 – Durante todo o prazo referido no **subitem "4.2.1"**, ou seja, de 05 (cinco) dias para aprovação da medição mensal a partir da data de sua apresentação, mais os 30(trinta) dias de prazo de pagamento, totalizando 35(trinta e cinco) dias da data de apresentação da medição mensal, a **CONTRATADA** não fará jus a percepção de atualização financeira;

4.8 – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade



pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação;

4.9 – A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente cópias autenticadas das guias de recolhimento da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social – Lei n.º 9.528, de 10/12/97, regulamentada pelo Decreto n.º 2.803, de 20/10/98) com relação aos empregados, GPS da empresa e PIS, COFINS, e ISSQN da Prefeitura Municipal de Ubatuba referente a Nota Fiscal emitida, para liberação dos respectivos pagamentos, e, manter atualizada todas as documentações exigidas para a habilitação durante toda a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

5.1 – Os preços dos serviços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

5.1.1 – Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, o Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentações – São Paulo, tendo-se como índice base (Po) aquele referente a data base de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 – Os serviços ora contratados serão executados no prazo de 09 (nove) meses, e deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços expedida pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Serviços de Infraestrutura Pública, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1– São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

7.1.1– Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

7.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;

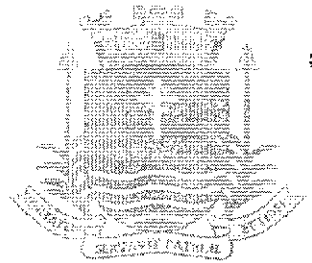
7.1.3 – Garantir à **CONTRATADA**, acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro etc.);

7.1.4 – Expedir as respectivas Ordens de Serviços;

7.1.5 – Manter a fiscalização necessária para acompanhamento do serviço;

7.1.6 – Registrar no Diário de Ocorrências;





7.1.6.1 – Atestação dos registros da CONTRATADA;

7.1.6.2 – Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronogramas;

7.1.6.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

7.1.6.4 – Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA e pela Gestora;

7.1.6.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus projetos e sua equipe;

7.1.6.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA,

8.1.1 – Obedecer às normas e especificações, bem como, na forma da lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.1.2 – Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

8.1.3 – Respeitar todas as Leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

8.1.4 – Manter no(s) local(is) dos serviços, "Diário de Ocorrências", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;

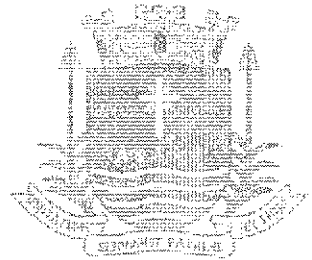
8.1.4.1 – Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "Diário de Ocorrências";

8.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

8.1.6 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo na

CHS





78

execução do contrato;

8.1.7 – Comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de início dos serviços, o preposto que, uma vez aceito pela **CONTRATANTE**, a representará na execução do Contrato;

8.1.7.1 – O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.8 – Executar eventuais serviços não constantes do Instrumento Contratual e seus Anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

8.1.9 – A **CONTRATADA** é responsável pela guarda e manutenção dos serviços, equipamentos e materiais até o recebimento provisório da sobras;

8.1.10 – A **CONTRATADA** é responsável pela execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos e demais requisitos previstos neste Instrumento Contratual e seus Anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

8.1.11 – A **CONTRATADA** deverá manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da **CONTRATANTE**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

8.1.11.1 – Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e através do Diário de Ocorrências, tão logo o fato seja percebido, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências de vidas;

8.1.12 – A **CONTRATADA** deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**;

8.1.13 - A **CONTRATADA** deverá manter as suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para completa e satisfatória execução do serviço, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho de seus empregados.

8.1.14 – Em até 15 (quinze) dias uteis após a assinatura do contrato, a apresentação de:

a) Registro ou inscrição de seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente;

b) Comprovação de capacidade técnica profissional através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade



79

competente, detentor de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no órgão competente em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação com as parcelas de maior relevância:

1. Remoção de pintura;
2. Chapisco;
3. Reboco;
4. Execução de restauração de edifícios tombados.

CLÁUSULA NONA - INSPEÇÃO DA PREFEITURA

9.1 – A **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública procederá, sempre que necessário, à inspeção dos serviços objeto deste contrato, devendo a Fiscalização e a **CONTRATADA** oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência;

9.2 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria de Serviços de Infraestrutura Pública, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

9.3 – A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 – O descumprimento de quaisquer cláusulas do Instrumento Contratual celebrado entre as partes sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades elencadas no artigo 86 e seguintes, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que tipificadas as condutas nelas previstas, observadas quanto às multas, a legislação vigente.

10.2 – As penalidades a que se refere o subitem anterior não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Instrumento Contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

10.3 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;





10.5 – O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no Contrato, na forma do Artigo 78, da Lei

10.6 – A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas citadas, quando o atraso na execução dos serviços for motivado por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR

11.1 – Entende-se por motivo de força maior: greve, "loc-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemia, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.2 – O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de "Força Maior";

11.3 – O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa **CONTRATADA**;

11.4 – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de "Força Maior", de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior" à **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de "Força Maior", cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução;

11.5 – Se o impedimento causado por motivo de "Força Maior" estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**;

11.6 – O comunicado sobre "Força Maior" será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como "Força Maior" ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos


CHS


81
B

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

12.2 – O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal na forma dos requisitos nas alíneas "a" e "b", inciso I, Parágrafos 3º e 4º, do Artigo 73, da Lei

12.3 – A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados pelo presente Instrumento não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATADA** terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o seguinte documento:

13.1.1 – Cópia da ART do responsável técnico pela execução das obras;

13.2 – A direção dos serviços cabe, exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações neste Contrato;

13.3 – A **CONTRATADA** será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente Instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

13.4 – A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie; e deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração o PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no prazo de 45 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

13.5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito, bem como, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

CHS



82
D

14.1 – A interpretação e a aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pela legislação vigente e o Juízo do Município da **CONTRATANTE** terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas vias), de igual teor e valor, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba/SP, 16 de abril de 2018.

DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

HONÓRIO ANANIADES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

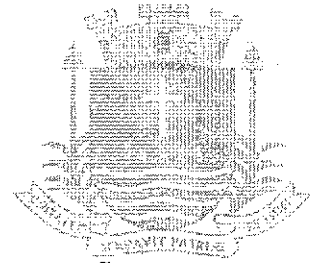
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB
PEDRO VICENTE TUZINO LEITE

TESTEMUNHAS:

Karen Tanielly Couto Portela
RG. 45.103.274-3

Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG. 30.602.322-2



**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO****EXECUÇÃO PARCIAL DO PROJETO DE RESTAURO DO CASARÃO DO PORTO****Descrição do trabalho**

O TRABALHO REFERE-SE À EXECUÇÃO PARCIAL DO PROJETO DE RESTAURO DO CASARÃO DO PORTO DE UBATUBA, ONDE ESTÁ INSTALADA A FUNDART/FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINC, VISANDO INTEGRAR O SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (PRONAC).

Tendo em vista a especial natureza desta intervenção, deverá ser particularmente considerada a qualificação da equipe de artífices, que deve estar afeita aos procedimentos e técnicas construtivas utilizadas nesta tipologia arquitetônica, sendo que equipamento mecânico deverá ser utilizado apenas quando não representar riscos ou resultar em marcas evidentes. Sempre que possível a equipe deverá aproveitar pessoal da região.

A realização dos serviços especificados, em benefício de bem cultural sujeito a especial proteção, implica em que todos os procedimentos e todos os materiais utilizados sejam aprovados com base no levantamento cadastral, projeto e especificações técnicas apresentados, sendo que as metodologias de trabalho e as soluções construtivas deverão considerar especialmente as soluções adotadas por ocasião da construção da edificação, com os ajustes e adaptações necessários a utilização de novos equipamentos, técnicas e materiais.

Todas as peças e elementos construtivos remanescentes serão analisados quanto ao seu estado de conservação, especialmente quanto à sua resistência, caso estejam em condições, deverão ser reaproveitados ou em sua posição original ou em local onde sua função não tenha responsabilidade crítica. Caso seja possível, as peças poderão ser recuperadas com a introdução de próteses de mesmo material ou com 'almas' de material compatível. Especial atenção deverá ser dada aos locais onde hajam estruturas comprometidas e/ou onde tenha havido recalques.

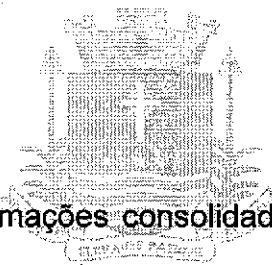
A identificação dos tipos de xilófagos em atividade, deverá orientar o método mais eficiente para sua eliminação. Todo o madeiramento antigo a ser reaproveitado, assim como a madeira que não possua eficiente proteção natural contra insetos deverão ser previamente imunizadas.

A recuperação de revestimentos de alvenaria de tijolos de barro, paredes portantes e restos de estruturas, deverá ser realizada com o mesmo material e mesma técnica dos trechos remanescentes, devendo, no entanto, ser evidenciados, discretamente, os trechos recompostos.

O preenchimento de lacunas, trincas, fissuras ou deformações nos aparelhos de alvenaria, deverá ser feita com argamassa consolidante, de areia e cimento ou de resina apropriada, após prévia avaliação do especialista que deverá se responsabilizar pela avaliação das estruturas e indicação das consolidações

CHS



84
P

necessárias, sendo que não deverão ser eliminadas as deformações consolidadas que não apresentem riscos à estabilidade das estruturas.

A intervenção programada prevê a impermeabilização das porções superiores das construções, de maneira a evitar infiltrações e o acúmulo de material que possibilite o surgimento de vegetação. Todas as peças de madeira existentes ou a serem utilizadas deverão ser de primeira qualidade, de tipo apropriado a cada elemento a que se destine, devendo ainda receber aplicação de produto imunizante que apresente efeito residual, mas que não altere o aspecto da peça ou dificulte a fixação de pintura.

Todos os elementos metálicos, novos ou antigos receberão tratamento para neutralizar a oxidação e aplicação de base antiferruginosa antes das demãos de pintura com tinta esmalte. As peças e elementos do prédio encontrados durante as prospecções, ou por ocasião da verificação a ser realizada antes do descarte de entulho ou aterro serão adequadamente identificadas e armazenadas.

Durante toda a sua execução, os serviços deverão ser acompanhados por uma equipe de arquitetos, engenheiro e especialistas, para a perfeita segurança da qualidade dos serviços. A utilização de prestadores de serviço deverá ser precedida da aprovação do seu currículo técnico, por parte da Fiscalização.

Especificações Técnicas

1. Serviços Preliminares

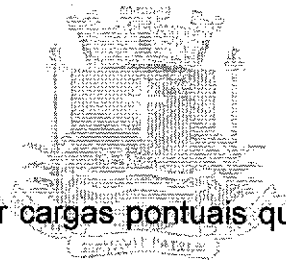
Adequação de parte das edificações de construção recente para acomodação das atividades relacionadas com os serviços, inclusive depósito para materiais e equipamentos, execução de instalações provisórias, sinalização indicativa de proteção e execução de pátio e mobilização de equipe, compreendendo, inclusive a seleção de pessoal não especializado e de empresas prestadoras de serviço, bem como mobilização de equipamentos de trabalho.

Remoção de toda a vegetação incrustada nas estruturas, inclusive fungos, algas e líquens, compreendendo a retirada de troncos e raízes com o eventual escoramento de muros e preenchimento de vazios para evitar-se a acumulação de água e a desestabilização de estruturas. O valor inclui a remoção do material resultante da operação.

Execução de proteção de lona parafinada ou de lona plástica adequadamente fixada, por etapas, para a proteção das áreas onde estiverem ocorrendo intervenção, de maneira que as estruturas e elementos construtivos fiquem perfeitamente protegidos das intempéries, enquanto os serviços prosseguem sem paralisações.

A definição de procedimentos, a execução de testes e dos serviços deverão ser realizadas por pessoal qualificado e com experiência comprovada em intervenções nesta tipologia arquitetônica, e deverão ser previamente submetidas à apreciação dos órgãos fiscalizadores. Os andaimes deverão se apoiar em sapatas nos pisos





externos e em pranchões nos internos, de maneira a se evitar cargas pontuais que resultem em marcas ou danos.

Dadas as especiais características da edificação, a proposta do sistema de hidro saneamento deverá cuidar com especial atenção da possibilidade de possíveis vazamentos ou infiltrações, bem como obter uma eficiente drenagem das águas pluviais.

A retirada de entulho e eventual demolição de estruturas deverão sistematicamente registradas e periodicamente confrontadas com o projeto e com as referências documentais, para que dúvidas possam ser adequadamente esclarecidas, registradas e, eventualmente, incorporadas a proposta de intervenção.

Mobilização de pessoal e equipamentos, bem como instalação de canteiro de obras e criação de alojamento, almoxarifado, oficina e depósito, inclusive instalações elétrica e hidráulica provisórias.

VG

Instalação de placa indicativa da obra e isolamento da área de intervenção por meio de cercas ou outros meios de bloqueio adequados.

VG

Coleta de amostras.

VG

Licenciamentos e autorizações.

VG

Execução de testes e ensaios.

VG

Instalação de andaimes tubulares metálicos para o acesso às diversas áreas das coberturas e pisos intermediários, para o escoramento de peças, desmonte de estruturas e tramas, reparação de danos e execução de serviços de restauração, por trechos sucessivos, compreendendo inclusive plataformas, escadas e guinchos.

VG

2. Reparação de Coberturas

A madeira a ser utilizada na reparação da estrutura de madeira das coberturas será a mais seca possível, do tipo que apresente pequeno índice de retração, como o ipê. As sambladuras respeitarão as soluções construtivas de época. Em função das deformações encontradas nos elementos antigos da construção, os cortes e ajustes deverão ser realizados no local de instalação das peças, para um perfeito encaixe entre as mesmas. A execução da trama deverá resultar numa inclinação em curva contínua, sem ângulos acentuados. A subcobertura deverá atender a orientação do projeto, com especial cuidado para que as águas oriundas de eventuais infiltrações não sejam descarregadas sobre os muros das paredes. Diante da imensa dificuldade em se obter telhas usadas antigas, dada a variedade de tamanho e formas decorrentes de sua produção artesanal será realizada uma pesquisa para indicar um fornecedor que ofereça um produto fabricado com maromba mecânica, câmara de vácuo, extrusora e prensagem final, sem ressalto ou rebaixos para

10:



encaixes, assentadas segundo solução tradicional, fiadas de sobreposição desencontradas, de maneira a que as capas se apoiem sobre os canais em toda a sua extensão, e grampeadas entre si e entre duas fiadas e o ripamento por grampos de cobre nu, de acordo com solução largamente utilizada pelos órgãos de preservação. As fiadas, espigões e cumeeiras deverão ser emboçadas com argamassa mista de areia, cal e cimento.

Remoção cuidadosa dos entalhamentos, por etapas sucessivas, inclusive descarte do material resultante, assim como retirada das peças comprometidas das tramas e estruturas das coberturas do prédio, prevendo-se a proteção das áreas descobertas com lonas adequadamente fixadas, e ainda a identificação e depósito de todas as peças em bom estado de conservação, a critério da fiscalização, depois da remoção de elementos de fixação e de prévia limpeza com escovas. 380,00 m²

Reparação geral das estruturas das coberturas, prevendo-se os necessários escoramentos para a substituição de peças comprometidas e/ou reparação das danificadas, com a utilização de ipê ou madeira de qualidade equivalente, seca e isenta de defeitos, de mesmas dimensões, características e sambladuras das peças originais, tomando-se o cuidado de adotar os ajustes referentes às deformações já consolidadas.

VG

Recomposição das tramas das coberturas, compreendendo a execução de encaibramento de 6x12cm de secção, com emendas adequadas, se for o caso, espaçados de 50 cm, de eixo a eixo; a criação de 33 ml de beiral idênticos aos existentes, em substituição às platibandas dos topos das fachadas laterais. O ripamento deverá ser de peças de 6x1,7cm de secção, espaçadas entre si de 18cm, prevendo-se o remate da borda de cumeeiras e beirais com peça de 12x2,5cm de secção. 380,00 m².

Reentelamento das coberturas, prevendo-se a utilização de peças novas, de tamanho e características similares às peças originais ou telhas de barro usadas similares, em bom estado de conservação, que deverão ser solidarizadas entre si e entre o pano do telhado e duas fiadas de ripas, através de grampos de arame de cobre nu, de diâmetro adequado, impermeabilizadas, bem assim emboçadas com argamassa mista. 380,00 m².

Acabamento da fiada extrema do beiral e da platibanda da fachada fronteira, com o assentamento de telhas de porcelana branca, sem decoração, prevendo-se a utilização de peças novas, de tamanho e características similares às peças originais e o emboçamento das peças com argamassa de areia, cal e cimento branco. 26,00 m/linear.

Instalação de manta vinílica ou de material de características e eficiência equivalentes, entre o encaibramento e o ripamento das coberturas, exceto nas águas furtadas, tomando-se o cuidado para que a extremidade inferior das superfícies descarregue a água oriunda de eventuais infiltrações para além da prumada das paredes externas. 376,50 m².



Eliminação de focos de xilófagos e imunização de todas as peças das estruturas de madeira com a aplicação de solução de óleo diesel, oxiclureto de cobre e parathion metil, ou produto de características equivalentes, no madeiramento exposto das estruturas das coberturas, beirais e tabuados e estruturas de piso, em três demãos, pinceladas ou espargidas, em aplicações com intervalos de 10 dias.

530,00 m².

Revisão da cimalha de madeira, fixada sob os beirais do 3º pavimento, obedecendo-se, no caso de substituição, reparação de trechos danificados ou inaproveitáveis, o desenho, formato, qualidade e dimensões das existentes.

44,60 m/lineares.

Reparos nos cachorros e tabuado dos guarda-pós dos beirais das coberturas, substituindo-se as peças ou porções comprometidas ou apodrecidas, por outras, de mesma dimensão, características e qualidade.

67,90m².

Execução de tabuados dos guarda-pós dos beirais novos.

33,0 m/lineares

3. Alvenarias

Limpeza das superfícies de paredes e colunas de alvenaria para a remoção de sujidades, restos de pintura, tijolos comprometidos, trechos acrescidos ao longo dos anos, argamassa de revestimento em descolamento ou em processo de desagregação, prevendo-se, nestes casos, os escoramentos necessários. 890,00 m².

Execução de revestimento das alvenarias, com aplicação de chapisco de argamassa de areia e cimento e reboco de argamassa mista de cimento, cal e areia de granulação fina e desempenada, para posterior pintura, prevendo-se a utilização, caso necessário de selador adequado. Nos trechos que estejam evidentes os sinais de umidade ascendente com o carreamento de sais e desagregação de alvenaria, deverá ser realizada a impermeabilização com polímeros específicos. 887,00 m².

4. Esquadrias

Reparação de requadros, folhas, caixilhos e bandeiras envidraçadas e ferragens danificados ou comprometidos, bem como execução de elementos faltantes dos conjuntos de portas externas do primeiro e segundo pavimentos da fachada principal, e da porta gradeada do corredor de entrada, de acordo com modelos remanescentes, em madeira e vidro de características similares, seca e isenta de defeitos, prevendo-se inclusive a eliminação de marcas de serra, lixamento, remoção ou neutralização de elementos metálicos oxidados, emassamento e aplicação de base para pintura, sendo que as medidas deverão ser conferidas em cada vão. Os frisos apostos às peças principais deverão ser removidos e sua fixação ser refeita com espigas de madeira e cola. 12 conjuntos.





Reparação de requadros, folhas e ferragens danificados ou comprometidos, bem como execução de elementos faltantes dos conjuntos de portas externas da fachada posterior, de acordo com modelos remanescentes, em madeira de características similares, seca e isenta de defeitos, prevendo-se inclusive a eliminação de marcas de serra, remoção ou neutralização de elementos metálicos oxidados, lixamento, emassamento e aplicação de base para pintura, sendo que as medidas deverão ser conferidas em cada vão. 2 conjuntos.

Reparação de requadro, caixilhos, folhas e ferragens, bem como execução de elementos faltantes ou comprometidos de conjunto completo de janela dupla, composto por requadro, folhas e caixilhos envidraçados, de acordo com modelo existente, em madeira e vidro e características similares, seca e isenta de defeitos, prevendo-se inclusive a eliminação de marcas de serra remoção ou neutralização de elementos metálicos oxidados e pintura à base de tinta esmalte, e ferragem similar às originais, sendo que as medidas deverão ser conferidas em cada vão. 1 conjunto.

Reparação de requadros, caixilhos, folhas e ferragens, bem como execução de elementos faltantes ou comprometidos de conjuntos completos de janelas, compostos por requadro, folhas e caixilho envidraçado, de acordo com modelos remanescentes, em madeira e vidro e características similares, seca e isenta de defeitos, prevendo-se inclusive a eliminação de marcas de serra, remoção ou neutralização de elementos metálicos oxidados e pintura à base de tinta esmalte, e ferragem similar às originais, sendo que as medidas deverão ser conferidas em cada vão. 16 conjuntos.

5. Pintura

Pintura das paredes externas que não apresentem qualquer decoração, compreendendo a limpeza das superfícies, a remoção de trecho sem descolamento das pinturas antigas e aplicação de selador, quando necessário e três demãos de tinta à base de silicato. 887,00 m².

Pintura de requadros, folhas, caixilhos, bandeiras e grades das portas e respectivas cercaduras, após prévio lixamento e limpeza das superfícies, com um mínimo de três demãos de tinta esmalte acetinada, na cor a ser definida pela Fiscalização, sendo que especial cuidado deverá ser dedicado aos topos de folhas e caixilhos. 12 conjuntos.

Pintura de requadros, folhas, caixilhos e ferragens das portas externas e respectivas cercaduras, após prévio lixamento e limpeza das superfícies, com um mínimo de três demãos de tinta esmalte acetinada, na cor a ser definida pela Fiscalização. 02 conjuntos

Pintura de requadro, folhas, caixilhos e respectivas ferragens de janela dupla, após prévio lixamento e limpeza das superfícies, com um mínimo de três demãos de tinta esmalte acetinada, na cor a ser definida pela Fiscalização. 01 conjunto.

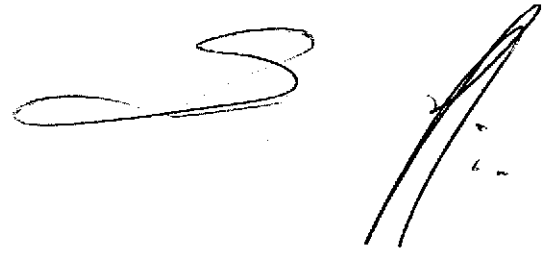
Pintura de requadros, caixilhos, folhas, caixilhos e ferragens de janelas e respectivas cercaduras, após prévio lixamento e limpeza das superfícies, com um mínimo de três

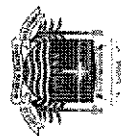


demãos de tinta esmalte acetinada, na cor a ser definida pela Fiscalização. 16 conjuntos.

Pintura de cachorros e tabuado dos guardas pó dos beirais do prédio, inclusive cimalha de remate do 3º pavimento, após prévio lixamento e limpeza das superfícies, com um mínimo de três demãos de tinta esmalte acetinada, na cor a ser definida pela Fiscalização. 95,00 m²

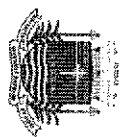
6. Serviços Finais Limpeza e desmobilização da obra. VG





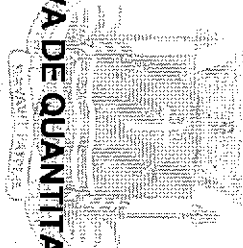
90

	<p>PROJETO BÁSICO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE UBATUBA ESTANÇÃO DO CASALÃO DO PORTO</p> <p>ESTACIONAMENTO - GARAGEM - MANEIO DE LIXO - PRONTO SOFÁ - LO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE UBATUBA</p> <p>ESTANÇÃO DE ESTANÇIA</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBÁTUBA

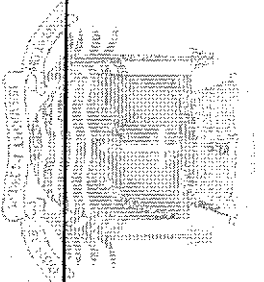
ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO PARCIAL DO PROJETO DE RESTAURO DO CASARÃO DO PORTO

SINAPI			
Nome:	PCI. 817-01	Vínculo:	Caixa Preferencial
Descrição:	Custos de Composição Sintético	Data Preço:	set/14
Versão:	0	Data RT:	10/10/2014
Emissão:	13/10/2014	Nível Preço:	Mediano
Abrangência:	Nacional	Encargos:	Desonerado
Localidade:	S. Paulo	L.S.:	88,93%
CPQS		BDI:	29,60%
Versão:	163	Encargos:	Desonerado
Vigência:	a partir de 02/08/2014	L.S.:	91,96%
IPHAN		BDI:	29,60%
Descrição:	Relatório Analítico da Base IPHAN-SP 03 NIVEIS		
Data Base:	set/14		
Localidade:	S. Paulo	BDI:	29,60%
TCPO			
Descrição:	Relatório Analítico da Base TCPO 14.027		
Data Base:	set/14		
Localidade:	S. Paulo	BDI:	29,60%
ORSE			
Descrição:	COORDENAÇÃO TÉCNICA IPHAN-GO		
Data Base:	SINAPI - GOIANIA/GO - março/2014		
Localidade:	Goiania	BDI:	29,60%
Item	Sub-código	Descrição dos Serviços	Valores de Tabela



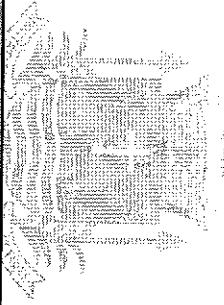


Item	unid	valor unit	Quant.	Sub-total	total Item sem BDI	Total Item
1 Serviços Preliminares						
1.1	h	R\$ 8,01	1.390,46	R\$ 11.931,00	R\$ 88.356,43	R\$ 114.509,93
1.1.6	05.105.001-0/1996(IPHAN)					
	M.O. vigia					
1.1.7	h	R\$ 91,00	1.339,77	R\$ 76.425,43		
	05.105.029-0/2707(IPHAN)					
	Engenheiro ou Arquiteto/Pleno - de Obra					
2 Reparação de Coberturas						
3 Avenarias						
3.1	m²	R\$ 18,28	769,41	R\$ 14.065,50	R\$ 46.825,08	R\$ 60.685,31
3.1.1						
	08715/ORSE					
	Erradicação de liquens e fungos em paredes e ornatos					
3.1.2	m²	R\$ 39,18	769,41	R\$ 30.146,96		
	08259/ORSE					
	Remoção de repintura em alvenaria					
3.1.3	m²	R\$ 6,86	216,13	R\$ 1.482,70		
	73802/001					
	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia					
3.1.4	m³	R\$ 8,63	86,45	R\$ 746,06		
	73301					
	Escoramento formas até H=3,30, c/ madeira 3A qualidade, não aparelhada, aproveitamento tábuas 3x e prumos 4x					
3.1.5	m³	R\$ 4,44	86,45	R\$ 383,86		
	80302 (CPOS)					
	Descimbramento de madeira					
3.2	m²	R\$ 26,88	766,81	R\$ 20.613,04	R\$ 110.409,11	R\$ 143.090,21
3.2.1						
	74199/001					
	Chapisco Rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa					
3.2.2	m²	R\$ 38,88	766,81	R\$ 29.815,29		
	84026					
	Barra lisa traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 2,0cm, preparo manual da argamassa					
3.2.3	m²	R\$ 18,59	766,90	R\$ 14.255,93		
	74001/001					
	Reboco com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa					
3.2.4	m²	R\$ 51,55	887,00	R\$ 45.724,85		
	73929/003					
	Impermeabilização de superfície com emulsão acrílica e selador					
4 Esquadrias						
4.1	m²	R\$ 2,81	171,00	R\$ 480,51	R\$ 26.968,64	R\$ 34.951,35
4.1.1						
	31014 (CPOS)					
	Remoção de pintura em massa com lixamento					
4.1.2	m²	R\$ 57,75	342,00	R\$ 19.750,50		
	79462					
	Emassamento com massa bi componente e tratamento					
4.1.3	m²	R\$ 9,28	171,00	R\$ 1.586,88		
	84657					
	Fundo sintético nivelador branco					



4.2	4.1.4	02.002.000037 SER(IPHAN)	Remoção de pintura em madeira com utilização de soprador de ar quente	m ²	R\$ 25,94	171,00	R\$ 4.435,74	
	4.1.5	40804 (CPOS)	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares de madeira, fixadas	m	R\$ 0,85	364,80	R\$ 310,08	
	4.1.6	232006 (CPOS)	Recolocação de guarnição ou molduras	m	R\$ 1,11	364,80	R\$ 404,93	
	4.2.1	31014 (CPOS)	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	R\$ 2,81	28,50	R\$ 80,09	R\$ 4.435,19
	4.2.2	79462	Emassamento com massa bi componente e tratamento	m ²	R\$ 57,75	57,00	R\$ 3.291,75	R\$ 5.748,00
	4.2.3	84657	Fundo sintético nivelador branco	m ²	R\$ 9,28	28,50	R\$ 264,48	
4.3	4.2.4	02.002.000037 SER(IPHAN)	Remoção de pintura em madeira com utilização de soprador de ar quente	m ²	R\$ 25,94	28,50	R\$ 739,29	
	4.2.5	40804 (CPOS)	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares de madeira, fixadas	m	R\$ 0,85	30,40	R\$ 25,84	
	4.2.6	232006	Recolocação de guarnição ou molduras	m	R\$ 1,11	30,40	R\$ 33,74	
	4.3.1	31014	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	R\$ 2,81	14,25	R\$ 40,04	R\$ 2.217,59
	4.3.2	79462	Emassamento com massa bi componente e tratamento	m ²	R\$ 57,75	28,50	R\$ 1.645,88	R\$ 2.874,00
	4.3.3	84657	Fundo sintético nivelador branco	m ²	R\$ 9,28	14,25	R\$ 132,24	
	4.3.4	02.002.000037 SER(IPHAN)	Remoção de pintura em madeira com utilização de soprador de ar quente	m ²	R\$ 25,94	14,25	R\$ 369,65	
	4.3.5	40804 (CPOS)	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares de madeira, fixadas	m	R\$ 0,85	15,20	R\$ 12,92	
	4.3.6	232006 (CPOS)	Recolocação de guarnição ou molduras	m	R\$ 1,11	15,20	R\$ 16,87	
	4.4	4.4.1	31014 (CPOS)	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	R\$ 2,81	205,20	R\$ 576,61
	4.4.2	79462	Emassamento com massa bi componente e tratamento	m ²	R\$ 57,75	410,40	R\$ 23.700,60	R\$ 41.447,41
	4.4.3	84657	Fundo sintético nivelador branco	m ²	R\$ 9,28	205,20	R\$ 1.904,26	
	4.4.4	02.002.000037 SER(IPHAN)	Remoção de pintura em madeira com utilização de soprador de ar quente	m ²	R\$ 25,94	205,20	R\$ 5.322,89	
	4.4.5	40804 (CPOS)	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares de madeira, fixadas	m	R\$ 0,85	243,20	R\$ 206,72	
	4.4.6	232006 (CPOS)	Recolocação de guarnição ou molduras	m	R\$ 1,11	243,20	R\$ 269,72	





5		Pintura				269,95			
5.1	5.1.1	08715/ORSE	Erradicação de líquens e fungos em paredes e ornatos	m ²	R\$ 18,28	887,00	R\$ 16.214,36	R\$ 177.701,58	R\$ 230.301,25
	5.1.2	08259/ORSE	Remoção de repintura em alvenaria	m ²	R\$ 39,18	887,00	R\$ 34.752,66		
	5.1.3	08259/ORSE	Remoção de pintura em alvenaria	m ²	R\$ 39,18	887,00	R\$ 34.752,66		
	5.1.4	79462	Emassamento com massa epóxi, 2 demãos	m ²	R\$ 57,75	887,00	R\$ 51.224,25		
	5.1.5	88413	Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externa de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos	m ²	R\$ 4,02	887,00	R\$ 3.565,74		
	5.1.6	31014 (CPOS)	Remoção de pintura em massa com fixamento	m ²	R\$ 2,81	887,00	R\$ 2.492,47		
	5.1.7		Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m ²	R\$ 29,87	887,00	R\$ 26.494,69		
	5.1.8	330330 (CPOS)	Pintura das paredes com pintura a base de silicato, três demãos	m ²	R\$ 9,25	887,00	R\$ 8.204,75		
5.2	5.2.1	Prosp esq (IPHAN)	Prospecção para extração da pintura (pictórica) dos diversos elementos componentes da fachada para escolha da tinta a ser utilizada em cada ponto	unid	R\$ 2.001,92	12,00	R\$ 24.023,04	R\$ 29.714,64	R\$ 38.510,17
	5.2.2	74065/001	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos sobre fundo nivelador branco	m ²	R\$ 21,08	270,00	R\$ 5.691,60		
5.3	5.3.1	Prosp esq (IPHAN)	Prospecção para extração da pintura (pictórica) dos diversos elementos componentes da fachada para escolha da tinta a ser utilizada em cada ponto	unid	R\$ 2.001,92	2,00	R\$ 4.003,84	R\$ 4.952,44	R\$ 6.418,36
	5.3.2	74065/001	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos sobre fundo nivelador branco	m ²	R\$ 21,08	45,00	R\$ 948,60		
5.4	5.4.1	Prosp esq (IPHAN)	Prospecção para extração da pintura (pictórica) dos diversos elementos componentes da fachada para escolha da tinta a ser utilizada em cada ponto	unid	R\$ 2.001,92	1,00	R\$ 2.001,92	R\$ 2.476,22	R\$ 3.209,18
	5.4.2	74065/001	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos sobre fundo nivelador branco	m ²	R\$ 21,08	22,50	R\$ 474,30		
5.5	5.5.1	Prosp esq (IPHAN)	Prospecção para extração da pintura (pictórica) dos diversos elementos componentes da fachada para escolha da tinta a ser utilizada em cada ponto	unid	R\$ 2.001,92	16,00	R\$ 32.030,72	R\$ 39.619,52	R\$ 51.346,90
	5.5.2	74065/001	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos sobre	m ²	R\$ 360,00	360,00	R\$ 360,00		





5.6	5.6.1	Prosp esq (IPHAN)	fundo nivelador branco	Prospecção para extratificação da pintura (pictórica) dos diversos elementos componentes da fachada para escolha da tinta a ser utilizada em cada ponto	unid	R\$ 21,08	2,00	R\$ 4.003,84	R\$ 9.010,34	R\$ 11.677,40
	5.6.2	74065/001		Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos sobre fundo nivelador branco	m²	R\$ 21,08	237,50	R\$ 5.006,50		
6										
Elementos Metálicos										
6.1	6.1.1	85414	Remoção de rufo ou calha metálica		m	R\$ 5,59	55,00	R\$ 307,45	R\$ 8.608,60	R\$ 11.156,75
	6.1.2	09.001.000036 SER(TCPO)	rufo em chapa de de cobre, desenvolvimento de 30cm		m	R\$ 150,93	55,00	R\$ 8.301,15		
					m	R\$ 5,59	187,00	R\$ 1.045,33	R\$ 46.895,86	R\$ 60.777,03
6.2	6.2.1	85414	Remoção de rufo ou calha metálica		m	R\$ 5,59	187,00	R\$ 1.045,33		
	6.2.2	09.001.000023 SER(TCPO)	Condutor de chapa galvanizada n° 26 Ø100 mm (4")		m	R\$ 29,41	187,00	R\$ 5.499,67		
	6.2.3	09.001.000002 SER(TCPO)	Confecção de calhas de cobre por encomenda de acordo com desenho já existente.		m	R\$ 215,78	187,00	R\$ 40.350,86		
7										
Serviços finais										
7.1	7.1.1		Desmobilização de construção provisória		m²	R\$ 9,85	180,00	R\$ 1.773,00	R\$ 9.791,50	R\$ 12.689,78
	7.1.2	550102(CPOS)	Limpeza final de obra		m²	R\$ 7,25	1.106,00	R\$ 8.018,50		
Total Geral									R\$ 639.963,77	R\$ 829.393,05

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Restauro do Casarão
do Porto
Município: Ubatuba
Endereço:

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	114.509,93	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	10%	10%	10%
3	Alvenarias	203.775,51	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	10%	10%	10%
4	Esquadrias	85.020,77	20,377,55	20,377,55	20,377,55	20,377,55	20,377,55	20,377,55	40,755,10	20,377,55	20,377,55	20,377,55
5	Pintura	341.463,26	10,00%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	10%	10%	10%
6	Elementos Metálicos	71.933,78	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	10%	10%	10%
7	Serviços finais	12.689,78	7,193,38	7,193,38	7,193,38	7,193,38	7,193,38	7,193,38	14,386,76	7,193,38	7,193,38	7,193,38
Valores totais		829.393,05	100,00%	73.168,25	73.168,25	90.172,40	90.172,40	90.172,40	81.670,33	146.336,50	95.248,32	93.979,34
Total		829.393,05										